



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**INTERESSADO:** Daniel Pires de Carvalho

**EMENTA:** Reconhece a equivalência dos estudos feitos por Rodrigo Pires de Carvalho, nos Estados Unidos da América do Norte.

**RELATOR:** Jorgelito Cals de Oliveira

**SPU Nº 02087863-0**

**PARECER Nº 0351/2002**

**APROVADO EM: 20.06.2002**

### **I - RELATÓRIO**

Daniel Pires de Carvalho, mediante processo Nº 02087863-0, solicita a este Conselho a equivalência dos estudos feitos por Rodrigo Pires de Carvalho, no período de 2001 a 2002, na Horn Lake High School, da cidade de Horn Lake, Estado de Mississippi, EUA.

### **II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Rodrigo Pires de Carvalho estudou no Colégio Geo Dunas, até o 1º semestre de 2001, quando estava cursando a 2ª série do ensino médio. Daí, transferiu-se para a escola americana acima citada e lá cursou o ano de 2001-2002, concluindo o seu "sênior" da 12ª série, conforme documentação apresentada e devidamente traduzida da língua inglesa por tradutor juramentado. A documentação foi autenticada pelo Consulado Geral do Brasil em Miami, aos 23 de maio de 2002.

E a quem interessa possa, a Escola certifica que Rodrigo Pires de Carvalho concluiu o seu Ano Sênior em 21 de março de 2002.

Com base na Resolução Nº 364/2000 deste Conselho, Art.2º, o aluno tem como concluído o ensino médio. Pois considera "Diploma e Certificado de término de curso ou documento similar emitido por instituição estrangeira como equivalente aos de conclusão do ensino fundamental ou médio do sistema de ensino brasileiro".

### **III – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos de parecer favorável a que Rodrigo Pires de Carvalho tenha como concluído o ensino médio no sistema de ensino brasileiro.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Parecer Nº 0351/2002

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 20 de junho de 2002.

**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**  
Relator e Presidente da Câmara

PARECER Nº 0351 /2002  
SPU Nº 02087863-0  
APROVADO EM: 20.06.2002

**MARCONDES ROSA DE SOUSA**  
Presidente do CEC